

# GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.418/2022**

**Ementa:** Reajusta o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, nos termos da EC nº 120/2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica reajustado para R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), cujos recursos para a sua cobertura serão repassados pela União ao Município, nos termos da EC nº 120/2022.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

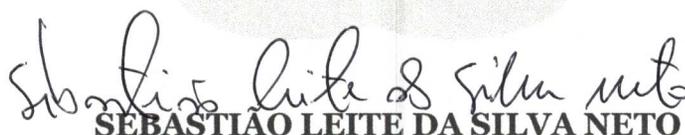
**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação competente e consignada no orçamento.

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais até o limite necessário para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pesqueira, 03 de agosto de 2022



**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

**PREFEITO**